



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria de Atenção à Saúde

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 003/2021

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -IDEAS, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL ESTADUAL RICARDO CRUZ, COM O OBJETIVO DE PRORROGAR A VIGÊNCIA CONTRATUAL E ADEQUAR OS INDICADORES QUANTITATIVOS, NA FORMA ABAIXO:**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Saúde, com sede situada na Rua México, nº 128, 5ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Subsecretária de Atenção à Saúde, Sra. **MAYLA MARÇAL PORTELA**, inscrita no CPF sob o nº 054.213.367-94, conforme delegação de competência contida na Resolução SES nº 2.269, de 12 de maio de 2021, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE -IDEAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, com sede à Rua Deputado Joaquim Ramos, nº 125, Centro, Jaguaruna/SC, CEP: 88.715-000 e filial à Rua Quaresma Júnior, nº 160, sala 103 – Centro – Angra dos Reis, Rio de Janeiro, CEP: 23.900-282, representada neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, inscrito no CPF sob o nº. 003.689.649-73, celebram o presente 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2021, de comum acordo, com fundamento na Lei Estadual 6.043 de 2011, bem como no Decreto Estadual nº 43.261/2011, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo SEI-080001/006784/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual, pelo período de 06 (seis) meses, bem como a alteração do Termo de Referência, ambos a contar de 01/10/2021 a 01/04/2022, nos termos dos despachos acostados no processo SEI-080001/006784/2021, tendo em vista a justificativa da necessidade da continuidade do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**

O Termo Aditivo ora firmado não resultará em alteração do valor de custeio, sendo os mesmos praticados a partir do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2021, da seguinte forma:

O valor total estimado do presente TERMO ADITIVO, para cobrir as despesas relativas à contratação da unidade pelo período de 06 (seis) meses é de **R\$ 51.518.846,07** (cinquenta e um milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sete centavos), sendo o valor de **R\$ 48.825.815,16** (quarenta e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos) referente ao custeio total e **R\$ 2.693.030,91** (dois milhões e seiscentos e noventa e três mil e trinta reais e noventa e um centavos), referente à verba de investimento conforme tabela a seguir:

<b>Período</b>	<b>Parcela de Custeio</b>
01/10/2021 a 01/11/2021	R\$ 8.137.635,86
01/11/2021 a 01/12/2021	R\$ 8.137.635,86
01/12/2021 a 01/01/2022	R\$ 8.137.635,86
01/01/2022 a 01/02/2022	R\$ 8.137.635,86
01/02/2022 a 01/03/2022	R\$ 8.137.635,86
01/03/2022 a 01/04/2022	R\$ 8.137.635,86
<b>Total da Parcela de Custeio</b>	<b>R\$ 48.825.815,16</b>
<b>Investimento</b>	<b>R\$ 2.693.030,91</b>
<b>Total do Termo</b>	<b>R\$ 51.518.846,07</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A verba de investimento apenas será liberada para a contratada caso haja aprovação, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, dos projetos/orçamentos apresentados pela Organização Social de Saúde gestora da unidade hospitalar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Classificação Orçamentária:

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.39.30 – Fonte 100/122/225.

PT 2961.10.302.0461.8341 – ED 3390.34.01 – Fonte 100/122/225.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS E INDICADORES:

O presente Termo Aditivo prevê a adequação dos indicadores quantitativos estabelecidos no Contrato de Gestão nº 003/2021, conforme exposto a seguir:

### Onde se lê:

## 9. INDICADORES DE PRODUÇÃO QUANTITATIVOS

**9.1** A produção assistencial hospitalar contratada deverá ser apresentada mensalmente como análise global com a contagem de pacientes com registro de saída clínica.

**Parágrafo único:** No primeiro mês de atividade da Organização Social de Saúde contratada, a produção assistencial não será objeto de cobrança de meta, por ser correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão. Nesse mês a Organização Social de Saúde fará jus ao recebimento de 100% (cem por cento) da verba de custeio.

**9.2** Os registros de saídas dos pacientes devem ter como fonte os sistemas de prontuário eletrônico contratado pela OSS. Deve ser garantida ainda a alimentação integral destes dados, para fins de faturamento, através dos sistemas de informação oficiais adotados pelo SUS, de acordo com as orientações definidas pela SES.

**9.3** O valor definido como meta de saídas clínica, tem como referência a séria histórica no ano de 2019 e 2020, das saídas clínicas de outra unidade estadual com o perfil assistencial semelhante (retaguarda hospitalar).

**9.4** A outra meta assistencial é o indicador Taxa de Ocupação Geral de Leitos que mede o perfil de utilização e gestão eficiente dos leitos operacionais no hospital e está relacionada ao intervalo de substituição e a média de permanência do paciente internado. A fórmula para o cálculo a ser utilizada é: a divisão entre o somatório do número de pacientes internados durante 1 dia hospitalar de cada dia do mês e o somatório do número de leitos operacionais contratualizados em cada dia do mês, multiplicado por 100 pacientes:

$(\text{Soma do Número de Pacientes-dia} / \text{Soma do Número de Leitos-dia contratualizados}) \times 100$

**9.5** As metas mensais definidas são:

### Quadro 4 - Metas Assistenciais

Meta Assistencial	Meta Mensal	Peso (%)
Saídas Clínicas	200	0,7
Taxa de Ocupação Geral de Leitos	98%	0,3

**9.6** Os registros de taxa de ocupação e saída dos pacientes devem ter como fonte o sistema de prontuário eletrônico contratado pela OSS. Deve ser garantida ainda a alimentação integral destes dados, para fins de

faturamento, através dos sistemas de informação oficiais adotados pelo SUS (SIA e SIH), de acordo com as orientações definidas pela SES;

9.7 A CAF poderá realizar análise técnica caso encontre divergência entre os dados oriundos do prontuário eletrônico e do sistema de informação oficial e poderá apresentar sanção contratual de advertência para a OSS contratada, visando à melhoria dos registros de saúde.

## 10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO QUANTITATIVOS

10.1 A análise dos indicadores quantitativos no quadro 5 permitirá calcular o valor referente à produtividade mensal. Este valor será utilizado para fins de glosa em transferências posteriores de recursos, quando for verificado o não atingimento das metas previstas.

### Quadro 5 - Critérios para Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos.

Atividade	Volume Realizado	Percentual de Transferência Alcançada (PTA)	Peso do Indicador (PI)
<b>RI 1</b> <b>Saídas Clínicas</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100%	70%
	Entre 75,01% e 84,9% do volume contratado	90%	
	Entre 70,01% e 75% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 70% do volume contratado	70%	
<b>RI 2</b> <b>Taxa de Ocupação Geral de Leitos</b>	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	30%
	Entre 85,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 85% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	

**10.2** O desvio será analisado em relação às metas quantitativas contratadas, Quadro 4, e gerará uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal, conforme Quadro 5;

**10.3** Para definição mensal do valor de custeio para o Hospital Estadual Ricardo Cruz deve ser utilizado o seguinte cálculo:

**Resultado do Hospital Estadual Ricardo Cruz = (RI 1 + RI 2) x Peso Proporcional (PP)**

Sendo,

RI 1 (Resultado do Indicador 1) = Percentual de Transferência Alcançada (PTA) x Peso do Indicador (PI)

RI 2 (Resultado do Indicador 2) = Percentual de Transferência Alcançada (PTA) x Peso do Indicador (PI)

**10.4** O quadro abaixo exemplifica a avaliação consolidada do resultado mensal dos indicadores quantitativos, tendo como valor de exemplo o alcance de 100% de Percentual de Transferência Alcançada:

**Quadro 6 - Exemplo para demonstração do percentual do resultado alcançado no período de dois meses a ser aplicado sobre o valor de custeio.**

UNIDADE	MÊS	INDICADOR	TA	I	RESULTADO
Hospital Estadual Ricardo Cruz	Outubro	RI 1	100%	70%	80%
		RI 2	100%	30%	20%
		<b>RESULTADO % A SER APLICADO AO VALOR DE CUSTEIO</b>			<b>100%</b>
Hospital Estadual Ricardo Cruz	Novembro	RI 1	90%	70%	63%
		RI 2	80%	30%	24%
		<b>RESULTADO % A SER APLICADO AO VALOR DE CUSTEIO</b>			<b>87%</b>

**10.5** Caso a meta mensal da unidade hospitalar por atividade situe-se igual ou abaixo de 70% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada, limitada ao valor máximo de 70% X Valor da Transferência de Recursos Mensal;

**10.6** Caso a produção mensal de alguma atividade ou serviço situe abaixo de 80% da meta quantitativa contratada para produção assistencial hospitalar (Quadro 4), a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SES/RJ para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CAF. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CAF e área técnica da SES, a Contratada será alvo de sanção contratual de advertência;

**10.7** Em caso de reincidência da mesma atividade ou serviço da unidade hospitalar quanto à produtividade abaixo de 80% da meta, por 02 meses consecutivos, a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CAF. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CAF e área técnica da SES, a CAF deverá sugerir que a SES observe a Cláusula Contratual, que especifica as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita, dentre elas a rescisão unilateral do contrato de gestão ou revisão da capacidade instalada das unidades, com ajuste de profissionais de saúde e com alteração no valor de custeio, que será formalizado mediante Termo Aditivo;

**Leia-se:**

**9. INDICADORES DE PRODUÇÃO QUANTITATIVOS**

**9.1** A produção assistencial hospitalar contratada deverá ser apresentada mensalmente, conforme indicadores previstos no quadro 04.

**9.2** A disponibilidade dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria no Sistema de Regulação devem ter como fonte as informações prestadas pelo Núcleo Interno de Regulação da Unidade Hospitalar, de acordo com as orientações definidas pela SES.

§ 1.º : O NIR da unidade deverá encaminhar periodicamente tais informações para a SES, conforme acordado com a direção da unidade hospitalar.

§ 2.º: O valor definido como meta de leitos ofertados no Sistema de Regulação foi pautado na reserva técnica para que a unidade possa movimentar pacientes internados entre a UTI e a Enfermaria e vice e versa.

§ 3.º: Nas situações em que a capacidade instalada estiver 100% ocupada, o indicador será considerado 100%, considerando que todos foram devidamente ofertados.

**9.3** Quanto ao indicador 2 – Completude de RH, ratificamos as informações definidas no Termo de referência Vigente no item “Obrigações da Contratada” .

**9.4.** O indicador 3 prevê o acompanhamento da atuação do Núcleo de Acolhimento à Família, instância obrigatória nos hospitais que possuem emergência e, conforme orientação da Assessoria de Humanização da Subsecretaria de Atenção à Saúde, necessária em hospitais que são referência para internação de pacientes com diagnóstico confirmado de COVID- 19. O maior objetivo é garantir a participação do familiar na internação, fornecendo informações claras e fidedignas sobre cada processo enfrentado pelo paciente, sanando-lhe as dúvidas e promovendo conforto.

§ 1.º: A notícia do óbito deve ser dada pelo médico assistente e a equipe multiprofissional em ambiente que ofereça acolhimento ao familiar, em todos os casos em que o paciente vier a óbito.

§ 2.º: Dessa forma, a unidade deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, o resultado deste indicador à Assessoria Técnica de Humanização através do e-mail [indicadoreshumanizacao@gmail.com](mailto:indicadoreshumanizacao@gmail.com)/ Tel.: 2333-3773, conforme estabelecido com o Núcleo de Acolhimento à Família.

**9.5 As metas mensais definidas são:**

**Quadro 04 – Critérios de Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos Propostos para o TR.**

Meta Assistencial	Peso (%)

Acesso aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria.	0,45
Completo de RH	0,3
Notícia de óbito informado pelo médico, com apoio da equipe multiprofissional na sala do Núcleo de Atendimento à Família (NAF)	0,25

**9.6** Tais indicadores devem ter como fonte o NIR da unidade, o CNES e a escala de serviços do referido hospital e as informações coletadas junto ao NAF, respectivamente.

**9.7** A CAF poderá realizar análise técnica caso encontre divergência entre os dados oriundos das fontes supracitadas e dos demais sistemas de informações oficiais e poderá apresentar sanção contratual de advertência para a OSS contratada, visando à melhoria dos registros de saúde.

## 10. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO QUANTITATIVOS

**10.1** A análise dos indicadores quantitativos no quadro 5 permitirá calcular o valor referente à produtividade mensal. Este valor será utilizado para fins de glosa em transferências posteriores de recursos, quando for verificado o não atingimento das metas previstas.

### Quadro 05 – Critérios para Transferência de Recursos Mensal relacionado aos Indicadores Quantitativos.

Atividades	Volume Realizado	Percentual de Transferência Alcançada (PTA)	Peso do Indicador (PI)
<b>Indicador 1</b> Acesso aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria.	Até 90,01% de leitos ofertados no Sistema de Regulação	100%	45%
	Entre 85% e 90% de leitos ofertados no Sistema de Regulação	90%	
	Entre 80,01% e 84,9% de leitos ofertados no Sistema de Regulação	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% de leitos ofertados no Sistema de Regulação	70%	

<b>Indicador 2</b>  Completude de RH	Entre 95% e 100% do volume contratado	100%	30%
	Entre 90,01% e 94,9% do volume contratado	90%	
	Entre 80,01% e 90% do volume contratado	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% do volume contratado	70%	

<b>Indicador 3</b>  Notícia de óbito informado pelo médico, com apoio da equipe multiprofissional na sala do Núcleo de Atendimento à Família (NAF).	Entre 95% e 100% dos óbitos ocorridos na unidade.	100%	25%
	Entre 90,01% e 94,9% dos óbitos ocorridos na Unidade.	90%	
	Entre 80,01% e 90% dos óbitos ocorridos na Unidade	80%	
	Igual ou Abaixo de 80% dos óbitos ocorridos na Unidade.	70%	

**10.2** O desvio será analisado em relação às metas quantitativas contratadas, Quadro 4, e gerará uma variação no valor da Transferência de Recursos Mensal, conforme Quadro 5;

**10.3** Para definição mensal do valor de custeio para o Hospital Estadual Ricardo Cruz deve ser utilizado o seguinte cálculo:

RI 1 (Resultado do Indicador 1) = Percentual de Transferência Alcançada (PTA) x Peso do Indicador (PI)

RI 2 (Resultado do Indicador 2) = Percentual de Transferência Alcançada (PTA) x Peso do Indicador (PI)

RI 3 (Resultado do Indicador 3) = Percentual de Transferência Alcançada (PTA) x Peso do Indicador (PI)

Sendo,

**Resultado do Hospital Estadual Ricardo Cruz = (RI 1 + RI 2 + R3) x Peso Proporcional (PP)**

**10.4** O quadro abaixo exemplifica a avaliação consolidada do resultado mensal dos indicadores quantitativos, tendo como valor de exemplo o alcance de 100% de Percentual de Transferência Alcançada:

**Quadro 6 - Exemplo para demonstração do percentual do resultado alcançado.**

UNIDADE	MÊS	INDICADOR	META ATINGIDA	PERCENTUAL	RESULTADO
Hospital	XXX	RI 1	100%	45%	45%



Estadual Ricardo Cruz		RI 2	100%	30%	30%
		RI 3	100%	25%	25%
		RESULTADO % A SER APLICADO AO VALOR DE CUSTEIO			100%
Hospital Estadual Ricardo Cruz	XXX	RI 1	90%	45%	41%
		RI 2	80%	30%	24%
		RI 3	70%	25%	18%
		RESULTADO % A SER APLICADO AO VALOR DE CUSTEIO			83%

**10.5** Caso a meta mensal da unidade hospitalar por atividade situe-se igual ou abaixo de 70% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada, limitada ao valor máximo de 70% X Valor da Transferência de Recursos Mensal;

**10.6** Caso a produção mensal de alguma atividade ou serviço situe abaixo de 80% da meta quantitativa contratada para produção assistencial hospitalar (Quadro 4), a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SES/RJ para apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CAF. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CAF e área técnica da SES, a Contratada será alvo de sanção contratual de advertência;

**10.7** Em caso de reincidência da mesma atividade ou serviço da unidade hospitalar quanto à produtividade abaixo de 80% da meta, por 02 meses consecutivos, a Organização Social de Saúde receberá Notificação da SES/RJ para a apresentação de justificativas, que serão alvo de análise técnica pela CAF. Caso as justificativas apresentadas não sejam aceitas pela CAF e área técnica da SES, a CAF deverá sugerir que a SES observe a Cláusula Contratual, que especifica as penalidades em que a Organização Social de Saúde, ora CONTRATADA, é sujeita, dentre elas a rescisão unilateral do contrato de gestão ou revisão da capacidade instalada das unidades, com ajuste de profissionais de saúde e com alteração no valor de custeio, que será formalizado mediante Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO:**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – O extrato da publicação deverá conter a identificação dos instrumentos, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2021.

---

**MAYLA MARÇAL PORTELA**  
Subsecretária de Atenção à Saúde

---

**SANDRO NATALINO DEMETRIO**  
Instituto de Desenvolvimento Ensino e Assistência - IDEAS

Rio de Janeiro, 01 outubro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Marçal Portela, Subsecretária**, em 01/10/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Natalino Demetrio, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22978822** e o código CRC **21C47D42**.

Referência: Processo nº SEI-080001/006784/2021

SEI nº 22978822

R. México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142  
Telefone: - [www.saude.rj.gov.br](http://www.saude.rj.gov.br)